

Registrado as Fis. 21 no Livro
Platório N.º 42
Secretaria: 27.12.2023
C



Publicada e Arquivada no Livro
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27.12.2023
C

LEI Nº 2.837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI N. 1933, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei n. 1.933 de 27 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal face à existência de interesse público, autorizado a alienar por doação a área a ser desmembrada do imóvel descrito no artigo anterior, à empresa Siac do Brasil Ltda. ou às suas legítimas sucessoras, com as seguintes metragens e confrontações:

LOTE REMANESCENTE – 18.043,00 M2 – Um lote denominado Lote Remanescente, medindo 159,87 metros de frente para o Lote Desmembrado 3 (Rua); do lado esquerdo de quem do lote olha para o referido Lote Desmembrado 3 (Rua), mede 95,99 metros; do lado direito mede 73,05 metros; e aos fundos mede 249,60 metros. Perfazendo uma área de 21.462,36 metros quadrados.”

Art. 2º. Altera o art. 3º da Lei n. 1.933 de 27 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

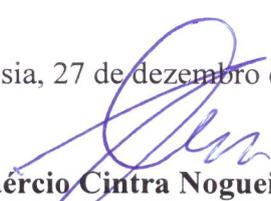
“Art 3º. A doação terá como finalidade a instalação de área de logística para carga e descarga de bens e mercadorias, bem como de estacionamento, com o objetivo finalístico de ampliação da geração de emprego e renda no município.

Art. 3º. Altera o art. 4º da Lei n. 1.933 de 27 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O imóvel objeto da doação com encargos destina-se única e exclusivamente à ampliação das instalações físicas da empresa, conforme descrito no art. 3º, cuja obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 90 dias contados da lavratura da escritura pública de doação.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guaraniésia, 27 de dezembro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia